



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000129-35.2016.5.17.0005**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/02/2016

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: VANESSA MAGALHAES RIBEIRO

ADVOGADO: NATHALIA CAFEZAKIS DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIO CESAR TOREZANI

ADVOGADO: DIENE ALMEIDA LIMA

RECLAMADO: FAST ENSINO DE IDIOMAS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO

ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO

ADVOGADO: ISADORA LAURINDO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: TANIA MARIA PIRES E PINHO

RECLAMADO: MAYLA ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO

ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO

RECLAMADO: KLEONE MARIA BARBOSA ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO

ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO

TESTEMUNHA: Paulo Henrique da Silva Rodrigues

TESTEMUNHA: Luís Henrique Muniz

TESTEMUNHA: Regina Célia de Oliveira Curátola

TESTEMUNHA: Saimonton Emmerick Medeiros

TERCEIRO INTERESSADO: KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

TERCEIRO INTERESSADO: KLEIDE MÁRCIA BARBOSA ALVES

TERCEIRO INTERESSADO: GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: ARIOSTO JOSÉ BARBOSA

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA TÂNIA RAMOS ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000129-35.2016.5.17.0005
RECLAMANTE: VANESSA MAGALHAES RIBEIRO
RECLAMADO: FAST ENSINO DE IDIOMAS LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 03/11/2021 a partir das 15:00h e encerramento no dia 18/11/2021 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): ¼(um quarto -25%) de um apartamento nº 302 - do Edifício Luiz de Camões - Bloco "M", com área útil de 71,89m², com todas os seus pertences e benfeitorias, com como respectiva fração ideal de 0,8695768 do terreno com área de 7.890,00m², constituído pelo lotes 06 a 27 da Quadra "L", do loteamento Jardim Resplendor - Jardim Itapoã - Vila Velha - ES. Imóvel pertencente a Executada KLEONE MARIA BARBOSA ALVES PINHEIRO, qual seja: Apartamento nº 302, (registrado no Cartório da 1ª Zona - 1º ofício de VilaVelha -ES sob a matrícula 7959, LIVRO 2 ID. d30f1ca).

Localização do(s) bem(ns): RUA UNIVERSAL, Nº 88, EDIFÍCIO LUIZ DE CAMÕES, Bairro Itapuã, Vila Velha/ES

Valor da avaliação: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil) - avaliação realizada em 14/12/2020.

Valor da execução: R\$ 75.437,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)(s) VANESSA MAGALHAES RIBEIRO e seus cônjuges se casado(a)(s) for (em), o Advogados do RECLAMANTE: DIENE ALMEIDA LIMA, JULIO CESAR TOREZANI, NATHALIA CAFEZAKIS DOS SANTOS, bem como RECLAMADO: FAST ENSINO DE IDIOMAS LTDA, MAYLA ALVES PINHEIRO, KLEONE MARIA BARBOSA ALVES PINHEIRO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: FAST ENSINO DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO: ISADORA LAURINDO RIBEIRO DE CARVALHO, OAB: 22105
ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO, OAB: 28250
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO, OAB: 30731
ADVOGADO: TANIA MARIA PIRES E PINHO, OAB: 8428
RECLAMADO: MAYLA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO, OAB: 28250
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO, OAB: 30731
RECLAMADO: KLEONE MARIA BARBOSA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: JONATAS PIRES E PINHO, OAB: 28250
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CLAUDINO, OAB: 30731.

**Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido,
ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)**

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 03 de setembro de 2021.

ALOIR PEREIRA DO ROSARIO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ALOIR PEREIRA DO ROSARIO - Juntado em: 03/09/2021 16:07:25 - a7258ba
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21090213450758200000024197406?instancia=1>
Número do processo: 0000129-35.2016.5.17.0005
Número do documento: 21090213450758200000024197406